



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4685

Macapá, 17 de Junho de 1986 — 3ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0854 de 10 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0476/86-GAB/SEPS,

RESOLVE:

Por à disposição da Secretaria de Promoção Social até ulterior deliberação, o servidor LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, código LT-M-601, classe "D", referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Macapá-Ap, em 10 de junho de 1986, 98ª da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0858 de 12 de junho de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Território Federal do Amapá, para representar o Governo deste Território na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, a ser realizada na sede daquela Companhia, às 10:00 horas do dia 18 de junho do corrente ano.

Macapá (AP), 12 de junho de 1986, 98ª da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DECRETO (P) Nº 0843/86 - GABI
PORTARIA Nº 01/86-CIA

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) Nº 0843/86-GABI, datado de 10 de junho de 1986, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 219 da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

RESOLVE:

Designar ELVIRA COSTA DOS SANTOS MARQUES, ocupante do cargo de Datilógrafa, pertencente ao Convênio nº 15/86-PROG PMM/SEPLAN, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação, com exercício no Departamento de Modernização, para servir como Secretária da aludida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em Macapá, 13 de junho de 1986.

IOLANDA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CIA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 050/86-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1979, do Exmº Sr. Governador deste Território,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinado com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o servidor BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, faz jus, a contar de 18 de fevereiro de 1986, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo, a importância equivalente à fração de um quinto (1/5) da diferença entre a remuneração do cargo em comissão de Diretor da Escola Integrada de Macapá, código DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e o vencimento do cargo efetivo.

Declaro, igualmente, que enquanto exercer o cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, o aludido funcionário não perceberá a parcela a cuja adição faz jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no § 2º, do artigo 3º, do Decreto - Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, alterados pelos Decretos-leis nº 2.270, de 13 de março de 1985 e Parecer nº 446, de 07 de agosto de 1985.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de maio de 1986.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o Artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e Artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Quadragésima Primeira (141ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria Administrativa do Colegiado, situada no Palácio do Setentrião, nos dias 26 e 27 de junho de 1986, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Sr. Presidente.
- b) Palavra livre - Informações.
- c) Explicação, a ser realizada pelo Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação, sobre as principais dificuldades econômico-social do GTFA.
- d) O que mais houver.

III e IV - Abertura dos Trabalhos:

- a) Palavra do Sr. Presidente.
- b) Explicação, feita pelo Exmo. Sr. Secretário de Fi-

nanças, sobre as atividades desenvolvidas pela SEFIN e suas principais dificuldades.

c) O que mais houver.

Macapá-AP, 13 de junho de 1986

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

A G E N D A

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA 04 SESSÕES

DIA 26.06.86 - QUINTA-FEIRA

I e II SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
- Abertura dos Trabalhos:
- a) Palavra do Sr. Presidente.
- b) Palavra Livre - Informações.
- c) Explicação, a ser realizada pelo Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Coordenação, sobre as principais dificuldades econômico-social do GTFA.
- d) O que mais houver.

18:00 h - Encerramento dos trabalhos da I e II Sessões.

DIA 27.06.86 - SEXTA-FEIRA

III e IV SESSÕES LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
- Abertura dos Trabalhos:
- a) Palavra do Sr. Presidente.
- b) Explicação, a ser feita pelo Exmo. Sr. Secretário de Finanças, sobre as atividades desenvolvidas pela SEFIN e suas principais dificuldades.
- c) O que mais houver.

18:00 h - Encerramento dos trabalhos da III e IV Sessões.

Macapá-AP, 13 de junho de 1986

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO T. F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por este Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de junho do corrente ano, às 19:00 hs. em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 20:00 hs, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na sede provisória da Entidade, sito à Av: Mendonça Junior 268, nesta cidade, para deliberarem sobre

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. USALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior;

b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1985, bem como a apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício;

c) - Apresentação da proposta Orçamentária do Sindicato para o exercício de 1987;

d) - Parecer do Conselho Fiscal sobre prestação de contas e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 12 de junho de 1986.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ COELHO DE MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido executado nos autos do processo nº 371/86-JCJ/MCP, em que JOSÉ ARI DE MATOS DIAS é exequente, para ciência da penhora realizada sobre o bem abaixo discriminado, tendo o prazo de CINCO (05) DIAS para apresentar EMBARGOS, querendo: UMA CAMIONETA, MARCA CREVROLET, TIPO PECK-UP, COR PRETA, ANO 1983, FABRICAÇÃO NACIONAL, CATEGORIA PARTICULAR, CAPACIDADE 780 KG, CHASSIS Nº BC 144 PAC 1243, POTÊNCIA 89 CV, PLACA-BA-1848, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 09 de junho de 1986.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DE JOSÉ DA COSTA ALVES.

O Doutor DORIVAL BARBOZA, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, Macapá, na forma abaixo, digo, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório, sito à av. FAB, tem andamento uma ação de Suprimento de Outorga Matrimonial, processo cível nº 18.181/86, em que é requerente RAIMUNDO NONATA SERRA ALVES e requerido JOSÉ DA COSTA ALVES, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 04 de junho de 1986, fica pelo presente CITADO o Senhor JOSÉ DA COSTA ALVES, para, no prazo de cinco (05) dias, depois de findo ou acima fixado, apresentar, que

rendo a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos nove dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, república Federativa do Brasil faz saber que pretendem casar: ROGELSON ALMEIDA GONÇALVES e MARINETE CARDOSO MARQUES.

Ele é filho de Izaías Lobato Gonçalves e de Paulina Almeida Gonçalves.

Ela é filha de Paimundo Machado Marques e de Rosa Cardoso Marques.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-os na forma da lei.

Vila Maia, Santana-AP., 12 de junho de 1986.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO CARDOSO MARTINS com MARIA NUNES PALHETA MARTINS.

Ele é filho de Francisco Pereira Martins e de Guilhermina Cardoso Martins.

Ela é filha de Balvino Palheta dos Santos e de Maria Joana Nunes dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 13 de junho de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Público desta Comarca de Macapá-TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ADENILDO RODRIGUES LOPES com IRANEIDE VERAS SILVA.

Ele é filho de Marcirio Matos Lopes e de Lucia Rodrigues Lopes.

Ela é filha de Raimundo Gomes da Silva e de Francisca Maria Veras Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de junho de 1986.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA SANTOS
Escrevente Juramentada

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SÃO JORGE EM MACAPÁT. F. DO AMAPÁ

Fundada em 01 de maio de 1986

CAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Moradores do Bairro de São Jorge é uma entidade civil, com sede e foro em Macapá, Território Federal do Amapá, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 01 de maio de 1986.

Art. 2º - A Associação de Moradores do Bairro de São Jorge, será regida pelo presente estatuto e tem por finalidade:

- I) promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doações, empréstimos ou financiamentos;
- II) proporcionar a integração dos associados e moradores do bairro;
- III) proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades economicas, culturais e sociais;
- IV) promover atividades assistenciais diretamente ou através de instituições filantrópicas, assistenciais e previdenciarias;
- V) colaborar na administração do bairro, através de contatos com órgãos municipais e federais ou entidades de classes visando sempre, melhoria para a comunidade.

Art. 3º - A Associação será formada pela:

- Assembléia geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções referidas neste artigo não serão remuneradas.

§ 2º - É verdade o exercício de cargos, ressalvadas a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se-a ordinariamente ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou mediante requerimento de 50% (cinquenta por cento) do número dos associados e que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - A convocação de Assembléia Geral é feita através de edital, fixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação; na comunidade, com antecedência mínima de 5 a 10 (cinco a dez) dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados.

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia, obedecendo o § 2º, do artigo 5º deste estatuto.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de dezembro de cada biênio, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

I - Anualmente, até o dia 30 (trinta) de março, para de liberar a respeito das prestações de contas e relatórios de atividades da Diretoria e Parecer no Conselho Fiscal.

§ 7º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar o estatuto.
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.
- III - Autorizar a realização de empréstimos, financiamentos e outras obrigações peculiares e constituição de garantias acasos exigidas.
- IV - Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades.
- V - Decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro e mais (03) vogais, que eventualmente substituirão qualquer cargo vago que venha ocorrer, eleito pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de dois anos, podendo ser reeleito.

Art. 6º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, tomem por convocação daquele.

Art. 7º - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo presidente.

§ ÚNICO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, e deverão ser lavradas atas no final de cada seção, assinada pelos presentes.

Art. 8º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados.
- II - Fixar o valor da contribuição social.
- III - Acolher quaisquer reclamações dos associados.
- IV - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade.

- V - Encaminhar para apreciação e aprovação da Assembléia Geral, relatório anuais das atividades desenvolvidas na comunidade.
- VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação.
- VII - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social.
- VIII - Convocar a Assembléia Geral.
- IX - Interpretar o presente estatuto e decidir os casos omissos.

Art. 9º - Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passiva, em juízo ou fora dele.
- II - Proteger o patrimônio da Associação.
- III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens, absolutos ou sem utilidades para a comunidade.
- IV - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, financiamento e outras obrigações peculiares.
- V - Receber doações.
- VI - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços.
- VII - Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal para exames.
- VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o primeiro tesoureiro; em sua ausência com o segundo tesoureiro.
- IX - Assinar, com o primeiro secretário, a correspondência da Associação na ausência deste com o segundo secretário.

Art. 10º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente e assessorá-lo em suas ações.

Art. 11º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação.
- II - Assinar com o presidente a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao segundo secretário:

- I - Substituir o 1º secretário nos seus impedimentos.

Art. 13º - Compete ao 1º tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação.
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente.
- III - Assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos e financiamento.

Art. 14º - Compete ao 2º tesoureiro:

- I - Substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandatos de dois anos.

§ 1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal.

§ 2º - O conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.

Art. 16º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 17º - Compete ao conselho fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação, quer de receita quer de despesas.
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.
- III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da Diretoria Executiva.
- IV - Examinar a procedência dos motivos alegados pela Direto

ria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

- V - Convocar a Assembléia Geral extraordinária, quando ocorrerem motivos graves/urgentes.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 18º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

§ 1º - São sócios contribuintes todos os membros que:

I - Manifestarem seu desejo de veicular-se à Associação, preenchendo, a correspondente proposta da inscrição.

II - Tenham seu pedido de inscrição aprovado.

III - Pagarem a contribuição prevista no art. 20, alínea IV, a partir do mês da inscrição.

§ 2º - São sócios benemeritos, aqueles que pertencendo ou não ao quadro social tenham prestado relevantes serviços à Associação reconhecidos através da Assembléia Geral da entidade.

§ 3º - Os empréstimos ou financiamento realizados entre a Associação e o Agente Financeiro, são de inteira responsabilidade da Associação e esta rateará entre os sócios que forem beneficiados diretamente com os profetos, através de repasse.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 19º - Os sócios, quites com a tesouraria da Associação M. Comunitário e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este estatuto, tem os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do conselho fiscal.

II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação.

III - Participar de qualquer promoção elevada a efeito pela Associação.

IV - Oferecer sugestões.

V - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter ex
traordinário.

§ ÚNICO - Os sócios beneméritos não estão enquadrados nos itens
I, III e VI deste artigo anterior.

Art. 20º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

I - Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da As
sociação.

II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos
casos de impedimentos justificados.

III - Colaborar com as iniciativas da Associação.

IV - Pagar as contribuições mensais fixada pela Diretoria Execu
tiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 21º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste es
tatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito as
seguintes sanções a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência, sempre por escrita e em caráter reservado.

II - Suspensão de um a doze meses.

a) - Os reincidentes em infração punida com advertência.

b) - Os que estejam em atraso, há 03 (três) meses ou mais,
no pagamento de contribuição pecuniarias.

III - Exclusão:

Os reincidentes em infração punidor com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicados pela
Diretoria Executiva, delas cabendo recursos a Assembléia
Geral.

§ 2º - A apresentação de recursos não terá efeito suspenso.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigaçõ
es.

JORGE RAIMUNDO DA SILVA
Presidente

MARIA JOSÉ DIAS PONTES
Vice-Presidente

MARIA DEUSUITE DIAS PONTES
1ª Secretária

MARIA DE FÁTIMA SANTOS FRANÇA
2ª Secretária

LEONILDO REIS DIAS
1º Tesoureiro

LEIA NEVES FERREIRA
2ª Tesoureira